



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022**

**Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.**

Município de Tucunduva

Secretaria da Saúde e Assistência Social

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

**Orçamento divulgado**

*Edital de Pregão Eletrônico para  
Aquisição de Equipamentos  
Odontológicos.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, Decreto Municipal nº 697, de 12 de maio de 2022, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) (SISTEMA PREGÃO ON LINE BANRISUL), no dia **11 (onze) de novembro de 2022, às 9h (nove horas)**.

| <b>Evento</b>                                  | <b>Data</b>             |
|------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação Edital                              | 25/10/2022              |
| Data/hora limite para recebimento de propostas | 11/11/2022, às 9h       |
| Data/hora da abertura das propostas            | 11/11/2022, às 9h       |
| Data/hora início da disputa                    | 11/11/2022, às 9h10min. |

**OBS:** Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

O orçamento da Administração não será sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, § 3º, e no art. 14, § 3º, do Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, sendo este o valor máximo aceitável para o item.

### 1. DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria de Saúde e Assistência Social, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no anexo IV (Itens e Valor de Referência) deste edital.

### 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização. OBS: As licitantes para participação neste certame, necessitam estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS), podendo ser acessada pelo endereço eletrônico: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

**2.1.1** Como condição de participação nesta licitação, a empresa licitante deverá ser beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 3.2 deste edital, deverá declarar em campo próprio do sistema sua condição como beneficiária da LC 123/2006.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas nos seguintes sítios eletrônicos: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) e <https://portaldofornecedor.rs.gov.br/>.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

**3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para participação nesta licitação, bem como para aplicação do disposto no item 11.2 deste edital.

**3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 04 (quatro) horas.

### **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a **Indicação/descrição do Produto Ofertado, Marca e modelo (se houver)**, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**Obs:** Eventuais dúvidas relacionadas a proposta, como marca, modelo, fabricante, etc..., poderão ser sanadas pelo pregoeiro através do CHAT, via sistema.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

**5.1.1.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

#### 5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual;

**a.1)** Tratando-se de MEI – Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

#### 5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**b1.)** No caso de MEI(s) (Microempreendedor Individual), estes estarão isentos da apresentação da prova de contribuintes do estado, desde que, em seu CCMEI, conste atividade de comércio(venda).

**c)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais<sup>1</sup> administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

### 5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

**a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pela apresentação do seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

**5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.2.3** Para aplicação do item 5.2 e seus subitens, as empresas **deverão apresentar através de upload no sistema**, o seu Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo Município de Tucunduva.

<sup>1</sup> Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**5.2.3.1** Caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor ou cadastral em substituição aos documentos de habilitação, conforme condições elencadas no item 5.2 e seus subitens, deverá apresentar declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

### **6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

### **7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 5,00 (cinco reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**7.6.5.** Os lances poderão ser efetuados em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais, conforme condição descrita no item 7.6.4.

**7.6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

## 8. MODO DE DISPUTA

**8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1.** Ocorrendo empate serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

**9.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

### **10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

### **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceita ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.4.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### **12. RECURSO**

**12.1.** Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema (prazo para manifestação de intenção de recorrer: 60 (sessenta) minutos), sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

### **14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 07 (sete) dias, assinar o contrato.

**14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, o vencedor deverá comprovar as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

**14.3.** As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**14.3.1** Os documentos elencados no item 5.1.2 estarão dispensados da apresentação de original ou cópia autenticada para assinatura do contrato, caso este seja apresentado em cópia autenticada digitalmente para fins de habilitação.

**14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

**14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### 15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2022.

### 16. DO PAGAMENTO:

**16.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

*ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*PROJETO/ATIVIDADE: 1027 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para SMS*

*ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamento e Material Permanente*

*Vínculo – 4293*

**16.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**16.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**16.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**16.5.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

### 17. DO FORNECIMENTO

**17.1.** Os materiais/produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I deste edital.

**17.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição do objeto fornecido.

### 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do Sistema Eletrônico PREGÃO ONLINE BANRISUL, no endereço eletrônico [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), em formulário próprio do sistema, sem exigência de credenciamento prévio ou uso de senha, e para os já credenciados também na área de acesso restrito destes portais (autenticado com a sua chave, Login), ou poderão ser enviados por meio do seguinte e-mail: [licitacao@tucunduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@tucunduva.rs.gov.br).

**19.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br), bem como através do site: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**20.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**20.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**20.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**20.5.** Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I- Termo de Referência;
- II- Modelo de Proposta Comercial



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

- III-** Minuta do Contrato.
- IV-** Itens e Valor de Referência (em volume separado deste edital, denominado: ANEXO\_IV\_PRE\_35\_22\_ITENS\_VALOR DE REFERENCIA).

Tucunduva/RS, 24 de outubro de 2022.

O edital do Pregão Eletrônico nº 35/2022 e seus anexos, foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_  
Jonas Fernando Hauschild  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
*EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022*

**1. OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo IV (Itens e Valor de Referência) deste edital.

**2. ENTREGA**

**2.1** Os produtos/materiais deverão ser entregue em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do empenho, sem custos para o município, em horário de expediente da Administração: das 08:00h às 12:00h, e das 13:30h às 17:30h, na rua Santa Rosa, 520 – Centro – Tucunduva – RS.

**2.2** No recebimento e aceitação do(s) item(s) será observada, no que couber, as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, estando condicionados ao enquadramento nas especificações constantes neste edital e contrato.

**2.3** A contratante rejeitará no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com este contrato e edital.

**2.4** A recusa da contratada em atender à substituição dos itens levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**2.5** Os itens serão conferidos no ato da entrega, pelo responsável pela fiscalização do presente contrato, ou ainda por servidor da Secretaria solicitante, ou por Comissão de Recebimento designada para este fim, sendo que aqueles que não estiverem em condições de uso, que forem de marca diferente daquela indicada na proposta, ou que forem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias depois da entrega e conferência dos mesmos.

**2.6** A entrega realizada em desacordo com o disposto nas cláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no presente edital e contrato.

**3. PAGAMENTO**

**3.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

OBS: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**3.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.3.** O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

**3.4.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

## 4. GARANTIA

**4.1** Os prazos mínimos de garantia são os descritos no anexo IV (Itens e Valor de Referência).

**4.1.1** O objeto terá garantia a contar do recebimento definitivo, quanto a vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, contra avarias sofridas pelo objeto no transporte ou armazenamento a cargo do licitante vencedor do certame.

**4.2** Caso sejam constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo objeto no transporte e/ou armazenamento, as garantias dos equipamentos e materiais serão aquelas indicadas pela Lei nº 8.078 de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**4.3** A empresa vencedora será responsável pelo transporte dos equipamentos/materiais de um local para o outro, por sua conta, incluindo-se o caso de acionamento da garantia e assistência técnica, onde deverão ser efetuados reparos e substituição das peças que apresentarem problemas, que foram objeto do conserto, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE.

**4.4** Constatados vícios ocultos ou defeitos de fabricação, ou ainda, avarias sofridas pelo



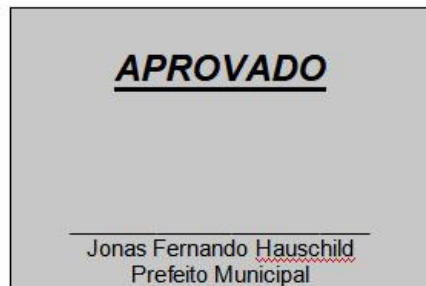
**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

objeto no transporte ou armazenamento, o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar as correções necessárias ou a substituição do objeto, ficando a despesa de tal operação totalmente a cargo da licitante vencedor do certame.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

---

Andressa Balsan  
Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social





**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial  
*PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 – TUCUNDUVA/RS*

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_

ENDEREÇO \_\_\_\_\_

FONE/FAX CONTATO: \_\_\_\_\_

Objeto: Aquisição de Equipamentos Odontológicos, conforme descrição abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | MARCA/MODELO | QTDE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL<br>R\$ |
|------|-----------|-----|--------------|------|--------------------------|-----------------------|
|      |           | UN  |              |      |                          |                       |

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE \_\_\_\_\_, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em pleno e regular exercício de seu mandato, Sr. Jonas Fernando Hauschild, residente e domiciliado nesta cidade de Tucunduva, adiante simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado, ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º ....., com sede na Av. ...., representada pelo seu diretor ..., inscrito no CPF sob n.º ..., adiante denominada CONTRATADA, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente contrato administrativo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para o fornecimento de \_\_\_\_\_. A descrição completa segue abaixo:

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO / MARCA | VALOR UNIT. |
|------|-----|----|-------------------|-------------|
|      |     |    |                   |             |
|      |     |    |                   |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA**

**2.1.** *A entrega dos produtos deverá ser feita conforme condições estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022 e seus anexos, em especial seu Termo de Referência, os quais fazem parte integrante e complementar, deste contrato, independentemente de transcrição, no que não o contrariem.*

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor unitário descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA de R\$....., de acordo com o que foi vencedor na licitação.



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**3.2.** O pagamento será efetuado contra empenho, após efetiva entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

*ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*UNIDADE: 0701 – SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL*

*PROJETO/ATIVIDADE: 1027 – Aquisição de Equipamentos e Veículos para SMS*

*ELEMENTO DE DESPESA: 449052 – Equipamento e Material Permanente*

*Vínculo – 4293*

**3.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de verificação efetiva da entrega do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**3.4.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após decorrer todos os seguintes tramites administrativos:

- a) - recebimento provisório do bem pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, em até 15 dias;
- b) - recebimento definitivo do bem por servidor ou comissão designada por autoridade, mediante termo circunstanciado após decurso do prazo de observação ou de vistoria, prazo este de no máximo 30 dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

**3.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**3.6.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato.

**3.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.8.** Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA QUARTA: DO FORNECIMENTO E GARANTIA**

#### **4.1 DO FORNECIMENTO**

**4.1.1** Os materiais/produtos deverão ser fornecidos conforme especificações descritas tanto no item 1, como também no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022.

**4.1.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, constar a descrição do objeto fornecido.

#### **4.2. DA GARANTIA**

**4.2.1.** As garantias mínimas ao objeto deste contrato, são as descritas no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 35/2022.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

**5.1.** O contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

### **CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** O acompanhamento e a fiscalização do contrato será executado por servidor designado através de portaria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **7.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na entrega do objeto licitado;
- c) Exercer a fiscalização quanto a entrega do objeto licitado.
- d) Efetuar, com pontualidade, o pagamento relativo ao objeto desta licitação.

#### **7.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Proceder à entrega dos materiais/produtos no prazo e no local determinados pela



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

Secretaria solicitante, sem quaisquer ônus à Administração.

- b)** Informar a Secretaria de Saúde e Assistência Social/Administração, qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.
- c)** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS, ISS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período e contratação.
- d)** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do Contrato ou Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93.
- e)** Suportar as despesas necessárias à execução do objeto contratado.
- f)** Substituir o produto avariado durante o transporte e entrega, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência (anexo I deste edital), ou, não sendo possível à substituição, fica a CONTRATADA obrigada a indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.
- g)** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos materiais/produtos.
- h)** Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou equipamentos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, sem que caiba qualquer responsabilidade ao Município;
- i)** Adotar medidas, precauções e cuidados de tal maneira a garantir que não ocorram qualquer ato por ação ou omissão, seja por culpa ou dolo que causem danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos, a terceiros e ao contratante, pelo quais a contratada será inteira responsável, assim como pelos encargos trabalhistas e seguros, independente da obrigação do contratante em fiscalizar, ou se for o caso reparar os danos causados;
- j)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação;

### **CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO**



## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**8.1.** Em caso de inadimplemento contratual ou descumprimento deste contrato, ficará sujeita a multa de 10% (dez) por cento do valor total do presente, sem prejuízo da ação de perdas e danos a quem der causa.

**8.2.** Em caso de rescisão contratual por inadimplemento, poderá o Contratante reter valores relativos ao objeto entregue e não pago para garantir o pagamento da multa e eventuais prejuízos sofridos pelo Contratante.

### **CLÁUSULA NONA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE**

**9.1.** Os preços contratados não sofrerão reajuste durante a vigência do contrato, salvo se ocorrer as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93, onde será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada ou contratante, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**10.1** Pelo inadimplemento das obrigações, conforme a infração, a contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com pequenas irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 07 (sete) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**10.2.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



## **MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**

Rio Grande do Sul

**10.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**10.4.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive a responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos causados à administração;

**10.5.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo município, através do órgão responsável pelo recebimento das mercadorias;

**10.6.** Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

**10.7.** Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

**10.8.** As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa;

**10.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente com multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**10.10.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1.** A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

**12.1.** A presente contratação reger-se-á pelas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal nº 523, de 20 de abril de 2020, bem como suas respectivas alterações, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Tucunduva para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** Estando as partes justas e avindas, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

**TUCUNDUVA/RS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.**

**CONTRATANTE:** Jonas Fernando hauschild - Município de Tucunduva

**CONTRATADA:** (empresa)

**TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



**MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA**  
Rio Grande do Sul

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume do edital na modalidade Pregão Eletrônico nº 35/2022, possui 26 (vinte e seis) Páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 24 de outubro de 2022.